



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Ata da 356ª Reunião Ordinária da Diretoria do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 10 de março de 2022.

1 Às dez horas e cinco minutos (10h05) do dia dez (10) de março de dois mil e vinte e dois (2022),
2 reúne-se a Diretoria em sua tricentésima quinquagésima sexta (356ª) Reunião Ordinária, convocada
3 nos termos regimentais, sob a Presidência da Engenheira Agrimensora VÂNIA ABREU DE MELLO.
4 Presentes os Senhores Diretores: LUIZ CARLOS SANTINI JÚNIOR, 1º Vice-Presidente, MARCOS
5 ANTONIO DA SILVA FERREIRA, 2º Vice-Presidente, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, 1º
6 Diretor Administrativo, MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI, 2ª Diretora Administrativa,
7 CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, 1º Diretor Financeiro, OSCAR RAUL DIAS
8 HAACK, 2º Diretor Financeiro. **Ausências Justificadas:** Não houve. **I - Verificação de quórum:**
9 Havendo número legal, a Senhora Presidente dá início aos trabalhos. **II – Ata:** Leitura, Discussão e
10 Aprovação. Não havendo manifestação é aprovada a Ata da 355ª Reunião Ordinária. **Ordem do dia.**
11 **III.a)** Processo n. P2022/074244-2 - A Diretoria do Crea-MS, após a apreciação do Relatório de
12 Gestão 2021 do Crea-MS e apresentação pela Gerente do Departamento Administrativo Dayane Lucas
13 da Silva da Prestação de Contas relativa ao exercício de 2021, com demonstração dos quadros de
14 valores da Receita e Despesa e considerando que pelo Regimento Interno do Crea-MS, em seu artigo
15 104, inciso IV, compete à Diretoria, dentre outros propor diretrizes administrativas e supervisionar a
16 gestão dos recursos materiais, humanos e financeiros do Crea-MS e, considerando ainda a
17 competência da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, DECIDIU por unanimidade pelo
18 encaminhamento da referida Prestação de Contas e do Relatório de Gestão 2021 para análise e
19 manifestação da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas e posteriormente ao Plenário do Crea-
20 MS para homologação. **III.b)** Processo n. P2022/074246-9 – A Diretoria do Crea-MS, após a
21 apresentação pela Gerente do Departamento Administrativo Dayane Lucas da Silva da Prestação de
22 Contas relativa ao mês de janeiro do exercício de 2022, com demonstração dos quadros de valores da
23 Receita e Despesa e considerando que pelo Regimento Interno do Crea-MS, em seu artigo 104, inciso
24 IV, compete à Diretoria, dentre outros propor diretrizes administrativas e supervisionar a gestão dos
25 recursos materiais, humanos e financeiros do Crea-MS e, considerando ainda a competência da
26 Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, DECIDIU por unanimidade pelo encaminhamento da
27 referida Prestação de Contas para análise e manifestação da Comissão de Orçamento e Tomada de
28 Contas e posteriormente ao Plenário do Crea-MS para homologação. **III.c)** A Diretoria do Crea-MS,
29 após apreciar a Portaria n. 011, de 16 de fevereiro de 2022 que aprova “ad referendum” da Diretoria e
30 do Plenário do Crea-MS a realização de reuniões extraordinárias da Comissão de Ética Profissional no
31 mês de março de 2022, emitida pela Presidente “ad referendum” nos termos do inciso XIV do artigo
32 94 do Regimento Interno, DECIDIU, por unanimidade, pela homologação das medidas adotadas e
33 inseridas na referida Portaria, e assim deverá ser submetida à apreciação do Plenário em sua próxima
34 Sessão. **IV - Propostas Extrapauta – IV. 1)** A Diretoria do Crea-MS após apreciar a C.I. 021/2022
35 encaminhada pelo Departamento de Assessoria Técnica, que trata sobre a participação dos
36 conselheiros em eventos externos, DECIDIU por unanimidade: a) aprovar os Planos de Trabalho
37 quanto aos eventos fora do Estado de Mato Grosso do Sul, que além dos valores alocados para
38 Reuniões Ordinárias e Extraordinárias, contemplam também a participação em cursos da área de
39 atuação dos Conselheiros, sendo que para esses cursos deve-se observar o seguinte: 1.) o teto de
40 diárias é limitado a 4,5 (quatro diárias e meia), condicionado ao período de realização do evento; 2.) os
41 números de participantes são limitados à 1 (um) evento por conselheiro. 3) o Conselheiro que pleitear
42 a participação em eventos deve estar adimplente com sua anuidade, isento de qualquer pendência,
43 quanto a relato de processos e relativas à devolução de valores, entrega de relatório e/ou comprovantes





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

44 devidos ao Crea-MS e previstos na Norma Interna da Portaria n. 011 de 7 de fevereiro de 2019; 4.) as
45 solicitações devem ser apresentadas com antecedência que permita a emissão de passagens aéreas,
46 quando houver, no prazo mínimo de 30 dias da data de início do evento, tendo como limite para
47 emissão de passagens aéreas o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme Norma Interna da
48 Portaria n. 011 de 7 de fevereiro de 2019; 5.) não é permitido ao Crea-MS efetuar pagamento de
49 inscrição em evento; b) os valores destinados ao pagamento dos custos das Câmaras Especializadas,
50 Comissões e Diretoria com Diárias, Deslocamento Terrestre, Jeton, Auxílio Traslado e Passagem
51 Aérea, serão efetuados de acordo com o orçamento alocado para cada Câmara ou Comissão; e
52 submeter a presente decisão à homologação do Plenário. **IV. 2)** A Diretoria do Crea-MS após apreciar
53 a C.I. 012/2022 encaminhada pelo Departamento de Relações Institucionais, que trata sobre os itens
54 para alteração da Portaria de n. 023/2019, quais sejam: 1) instituir taxa de manutenção no valor de R\$
55 300,00 (trezentos reais) nos casos de cessão; 2) a isenção da taxa de manutenção somente será
56 concedida mediante análise e aprovação da Diretoria; 3) redução no desconto de 50% (cinquenta por
57 cento) para 30% (trinta por cento) na locação de um segundo período consecutivo, compreendidos por
58 matutino e vespertino ou vespertino e noturno, com os respectivos valores com o desconto descritos na
59 tabela anexa; 4) Os serviços de sonorização serão disponibilizados pelo Crea-MS, mediante sua
60 disponibilidade e com solicitação antecipada para análise. Na impossibilidade da disponibilização o
61 interessado fica responsável de providenciar equipe de sonorização, não sendo descontado nenhum
62 valor de sua locação, DECIDIU por unanimidade aprovar os itens apresentados na CI N. 012/2022 –
63 DRI, bem como os valores das tabelas em anexo à esta Decisão, e envio para homologação do
64 Plenário, para posterior elaboração de novo normativo. **IV. 3)** A Diretoria do Crea-MS após apreciar a
65 proposta de Regimento Interno do Programa Mulher do Crea-MS e; considerando a Decisão Plenária
66 PL/MS n.º 024/2021, que aprovou a criação do Programa Mulher na Jurisdição do Crea-MS, e a
67 implantação de seu Comitê Gestor do Programa Mulher, DECIDIU por unanimidade aprovar o
68 Regimento Interno do Programa Mulher do Crea-MS, e posterior envio ao Plenário para homologação.
69 **IV.4)** A Diretoria do Crea-MS, após apreciar o Protocolo P2022/073858-5 de interesse da Prefeitura
70 Municipal de Campo Grande-MS, através da Secretaria Municipal de Saúde, que solicita cessão do
71 Auditório do Crea-MS Arquiteto Arnaldino da Silva, para a realização do Acolhimento das
72 Residências Médica e Multiprofissional, nos dias 23 e 24 de março de 2022, das 8h às 18h, e
73 considerando a C.I. N. 010/2022-DRI do Departamento de Relações Institucionais, DECIDIU por
74 unanimidade aprovar a solicitação de cessão do Auditório Arquiteto Arnaldino da Silva, para a
75 realização do Acolhimento das Residências Médica e Multiprofissional, nos dias 23 e 24 de março de
76 2022, das 8h às 18h, desde que seja observado o item 1 da proposta de alteração da Portaria de n.
77 023/2019, aprovada por meio da Decisão da Diretoria de n. 014/2022. **IV.5)** A Diretoria do Crea-MS,
78 após apreciar o Protocolo P2022/042840-3 de interesse da Coordenadoria Estadual de Assistência
79 Farmacêutica da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, que solicita parceria do Crea-
80 MS através da cessão do Auditório do Crea-MS Arquiteto Arnaldino da Silva, para a realização do 6º
81 Meeting Nacional de Farmácia Clínica” com o tema “Transversalidade das ações farmacêuticas:
82 Política e Estratégias para enfrentamento dos problemas de saúde”, nos dias 22 e 23 de setembro de
83 2022, e considerando a C.I. N. 008/2022-DRI do Departamento de Relações Institucionais, DECIDIU
84 por unanimidade aprovar a solicitação de cessão do Auditório Arquiteto Arnaldino da Silva, para a
85 realização do 6º Meeting Nacional de Farmácia Clínica” com o tema “Transversalidade das ações
86 farmacêuticas: Política e Estratégias para enfrentamento dos problemas de saúde”, nos dias 22 e 23 de
87 setembro de 2022 , desde que seja observado o item 1 da proposta de alteração da Portaria de n.
88 023/2019, aprovada por meio da Decisão da Diretoria de n. 014/2022. **IV.6)** A Diretoria do Crea-MS
89 após apreciação da CI. N. 004/2022/STC, com o seguinte teor: “Considerando a possibilidade imposta





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

90 pela Resolução n. 1.025/2009, do Confea, no que tange à substituição de ART para correção de erros
91 sanáveis; Considerando que a citada resolução elenca os casos em que uma ART pode ser substituída,
92 quais sejam: a) houver a necessidade de corrigir dados que impliquem a modificação da caracterização
93 do objeto ou da atividade técnica contratada; ou b) houver a necessidade de corrigir erro de
94 preenchimento de ART; Considerando a Decisão PL/MS n. 131/2018, que Dispõe sobre a substituição
95 de ART; Considerando que a citada decisão apenas coloca como critério para substituição, a não
96 alteração de endereço e contratante da obra ou serviço; Considerando o grande número de
97 substituições de ARTs em que os profissionais alteram o objeto e aumentam as atividades técnicas
98 sem conexão com o objeto inicial; Considerando por fim, que o Crea-MS não efetua nenhum tipo de
99 crivo ou imposição para a substituição de ART; Assim, considerando que a forma de substituição de
100 ART utilizadas hoje no Crea-MS está em desacordo com a Resolução n. 1.025/2009 do Confea, no
101 que tange a substituição e ART complementar, solicito a diretoria, que aprove os novos critérios para
102 substituição de ART (anexo), bem como proponha ao plenário a revogação da PL/MS n. 131/2018,
103 que Dispõe sobre a substituição de ART”, DECIDIU por unanimidade aprovar o inteiro teor da CI. N.
104 004/2022/STC, incluindo os novos critérios descritos na nota técnica anexa, submetendo ao Plenário a
105 revogação da PL/MS n. 131/2018. **Informes:** A Gerente do Departamento Administrativo Dayane
106 Lucas da Silva apresentou, por meio de comparativos de receitas e despesas dos exercícios de
107 2020 e 2021, a situação financeira do Crea-MS. A Senhora Presidente aproveitou a
108 oportunidade para repassar sobre todas as atividades institucionais do Crea-MS, bem como a
109 agenda de compromissos. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente dá por encerrados
110 os trabalhos às 12h12 (doze horas e doze minutos). E, para constar, eu, ANDERSON SECCO
111 DOS SANTOS, 1º Diretor Administrativo, mandei lavrar a presente Ata que, lida e aprovada,
112 vai assinada por mim e demais Diretores presentes.

Assinado eletronicamente
VÂNIA ABREU DE MELLO
Presidente

Assinado eletronicamente
LUIZ CARLOS SANTINI JÚNIOR
1º Vice-Presidente

Assinado eletronicamente
MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA
2º Vice-Presidente

Assinado eletronicamente
ANDERSON SECCO DOS SANTOS
1º Diretor Administrativo

Assinado eletronicamente
MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI
2ª Diretora Administrativa

Assinado eletronicamente
CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO
1º Diretor Financeiro

Assinado eletronicamente
OSCAR RAUL DIAS HAACK
2º Diretor Financeiro





Documento assinado eletronicamente por **VANIA ABREU DE MELLO, Presidente**, em **07/04/2022**, às **13:01**, conforme horário oficial de Campo Grande, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#)



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CARLOS SANTINI JUNIOR, 1º Vice-Presidente**, em **07/04/2022**, às **14:19**, conforme horário oficial de Campo Grande, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#)



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON SECCO DOS SANTOS, Conselheiro**, em **07/04/2022**, às **13:50**, conforme horário oficial de Campo Grande, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#)



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, 2º Vice-Presidente**, em **07/04/2022**, às **18:46**, conforme horário oficial de Campo Grande, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#)



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DA GLORIA VIEIRA LORENZZETTI, 2º Diretor Administrativo**, em **07/04/2022**, às **13:37**, conforme horário oficial de Campo Grande, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#)



Documento assinado eletronicamente por **OSCAR RAUL DIAS HAACK, 2º Diretor Financeiro**, em **07/04/2022**, às **13:36**, conforme horário oficial de Campo Grande, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#)

